



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
06 DE JULHO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.319

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	18
CONTRATOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	26
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	28
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	28

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.649 de 05 de julho de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.476.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.649/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.126.0014.250221	4.4.90.52	0.1.00	5.476.000,00	
SUB-TOTAL				5.476.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	0.1.00		5.476.000,00
SUB-TOTAL					5.476.000,00
TOTAL GERAL				5.476.000,00	5.476.000,00

DECRETO Nº 35.650 de 05 de julho de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022, e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R\$8.520.679,00 (Oito milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SMPJ/FMDCA Nº 98925 /2022.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.650/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01		
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
581110-FMDCA	08.131.0003.202500	3.3.90.39	2.2.11	120.000,00		
	08.243.0003.202300	3.3.50.43	2.2.11	7.225.000,00		
	08.243.0003.202300	3.3.90.30	2.2.11	20.000,00		
	08.243.0003.202300	3.3.90.39	2.2.11	15.000,00		
	08.243.0003.202300	4.4.50.42	2.2.11	800.000,00		
	08.243.0003.202300	4.4.90.52	2.2.11	5.000,00		
	08.243.0003.202400	3.3.50.43	2.2.11	260.000,00		
	08.243.0003.202400	3.3.90.30	2.2.11	10.000,00		
	08.243.0003.202400	3.3.90.39	2.2.11	5.000,00		
	08.243.0003.202400	4.4.50.42	2.2.11	50.679,00		
	08.243.0003.202400	4.4.90.52	2.2.11	10.000,00		
	SUB-TOTAL				8.520.679,00	
	TOTAL GERAL				8.520.679,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 35.651 de 05 de julho de 2022**

Define protocolo geral para funcionamento de atividades econômicas e sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a publicação da Portaria nº 913/GM/MS, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt),

DECRETA:

PROTÓCOLO GERAL PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte protocolo geral para funcionamento de atividades econômicas e sociais, no Município de Salvador:

- I - fica facultado o uso de máscaras de proteção, sem prejuízo do disposto em legislação estadual ou federal;
- II - a etiqueta respiratória, como cobrir a boca com o antebraço e usar lenço descartável ao tossir ou espirrar, deverá ser realizada, mesmo com o uso de máscara;
- III - é obrigatório afixar, em locais visíveis ao público nas entradas dos estabelecimentos, o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais;
- IV - deverá ser viabilizado o atendimento diferenciado para grupos de risco, a exemplo do atendimento preferencial e horário exclusivo, sempre que possível;
- V - deverá ser incentivado que clientes e usuários higienizem as mãos com

álcool 70% ou soluções de efeito similar ao acessarem o estabelecimento;

VI - deverá ser disponibilizado dispensadores de álcool 70% nos acessos e em pontos de maior circulação de pessoas;

VII - os estabelecimentos devem implementar e/ou manter rotinas de limpeza e higienização durante e após o período de funcionamento, conforme Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) das respectivas áreas e atividades, reforçando a sanitização do ambiente com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em especial dos banheiros, vestiários e superfícies de toque constante como catracas, meios de pagamento, caixas eletrônicos, botões de elevadores, bancadas, balcões, mesas, cadeiras, teclados, corrimãos de escadas, maçanetas e afins;

VIII - recomenda-se que os materiais e itens de uso pessoal, a exemplo de toalhas, instrumentos musicais, capacetes, microfones, fones de ouvido e similares sejam de uso individual;

IX - no caso de serviços de locação ou empréstimo de equipamentos como cadeiras de rodas, carrinhos de bebê e de pets e assemelhados, estes deverão ser higienizados após cada uso;

X - quando houver autosserviço para alimentação, é obrigatório o uso de luvas descartáveis, que deverão ser colocadas após a higienização das mãos com álcool 70% e retiradas e descartadas em lixeiras específicas de acionamento por pedal, após a conclusão do serviço;

XI - recomenda-se que guardanapos de papel sejam oferecidos em recipientes protegidos ou embalados;

XII - fica permitido, exclusivamente, o uso de bebedouros para copos, garrafas e afins;

XIII - deverão ser afastados para isolamento domiciliar as pessoas que testarem positivos para COVID-19, tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19 ou apresentarem sintomas de síndrome gripal, e monitorá-los, conforme a seguir:

- nos casos suspeitos para COVID-19, a orientação é que realize os testes diagnósticos recomendados (RT-PCR ou antígeno) entre o 3º e 5º dia do início dos sintomas e inicie o isolamento social imediatamente após a confirmação para COVID-19;
- se o caso confirmado para COVID-19 apresentar sintomas, a orientação é que realize isolamento social, por um período de 10 dias após a data de início dos sintomas (sintomático), retornando somente após 24h sem sintomas, tais como febre sem uso de antitérmicos e sintomas respiratórios (coriza, tosse e outros);
- os casos confirmados para COVID-19 que não apresentam sintomas (assintomático), a orientação é que realize isolamento social por 07 dias após a data da coleta (assintomático) retornando somente após 24h.

XIV - deverão ser notificados imediatamente os casos confirmados de COVID-19 à Secretaria Municipal da Saúde – SMS, por meio dos seguintes contatos:

- disk 160 para orientações gerais;
- telefones: (71) 3202-1721 ou 1722 para informações sobre notificação de casos;
- email: notificasalvador@gmail.com.

Disposições Finais

Art. 2º Ficam revogados:

- o art. 1º do Decreto nº 32.629, de 30 de julho de 2020;
- os arts. 1º, 2º e 4º do Decreto 32.770, de 29 de agosto de 2020;
- o art. 2º do Decreto nº 32.798, de 04 de setembro de 2020;
- os arts. 1º a 12 do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021;
- o art. 1º do Decreto nº 33.840, de 30 de abril de 2021;
- os arts. 1º a 4º do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021;
- o art. 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021;
- os arts. 1º a 5º do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021;
- os arts. 1º a 4º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021;
- o art. 1º do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021;
- o art. 1º do Decreto nº 34.424, de 10 de setembro de 2021;
- o art. 1º do Decreto nº 34.461, de 17 de setembro de 2021;
- os arts. 1º e 2º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 35.652 de 05 de julho de 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Idoso – CMI biênio 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 4º, do Decreto nº 16.860, de 11 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Idoso – CMI biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- LUCIANA CALAZANS DE ALCÂNTARA**, titular, que o presidirá, e **LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE;
- CRISTIANI CASTRO DO LAGO**, titular e **MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- VANESSA FONSECA RIBEIRO**, titular e **BARBARA SUELI GOMES MOREIRA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- ELIDIA FATIMA FRANÇA DE CASTRO**, titular e **ANA VIRGINIA BARROS COSTA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;
- ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA**, titular e **THATIANE ARAGÃO MANGABEIRA CAMPOS**, suplente, representantes da Diretoria de Previdência – DIPREV;
- NATALIA RIOS DE CARVALHO**, titular e **INDIRA MENDES LUZ VIANNA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;
- CARLOS FONSECA ISENSEE**, titular e **IARA MARIA DAS GRAÇAS LOPES PINHEIRO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- MARCELO RIBEIRO GUARDIA**, titular e **JOSÉ JACKSON CAMPELLO**, suplente, representantes da Casa Civil.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- DORA MÁRCIA ZALCBERGA**, titular e **DIVA MARIA SOUZA SANTOS**, suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA;
- GEILDA SANTANA DE SOUZA**, titular e **EDIVALDO SEARA SANTOS**, suplente, representantes do Asilo São Lázaro;
- ESTER DO ROSÁRIO BARROS SANTOS**, titular e **MARCOS LUÍS PEREIRA SANTOS**, suplente, representantes da Associação Arte sem Fronteira – AASF;
- RAFAELA DE CASTRO CORREIA**, titular e **ROGÉRIA MARIA DE JESUS DA SILVA**, suplente, representantes da Associação Beneficente Hebrum – HEBROM;
- MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO**, titular e **MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA**, suplente, representantes do Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia – ASAPREV/BA;
- TEREZINHA PACHECO RIBEIRO**, titular e **MARIA APARECIDA MIRANDA SANTOS OLIVEIRA**, suplente, representantes do Associação Obras Sociais Irmã Dulce – OSID;
- RAIMUNDO JOSÉ SALES CARNEIRO**, titular e **DILMA BATISTA DO NASCIMENTO CARNEIRO**, suplente, representantes do Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social – IDEIAS;
- JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA**, titular e **AYDE MARIA PEREIRA DE**

SOUZA, suplente, representantes da Ação Social Arquidiocesana – ASA.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Idoso – CMI não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer em
exercício

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 35.617 de 27 de junho de 2022

Publicado no DOM de 28/06/2022
Republicado por ter saído com incorreção

Institui o Código de Ética dos Servidores que atuam no âmbito da Controladoria Geral do Município e unidades integrantes do Sistema de Controle Interno Integrado Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Complementar nº 72, de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Integrado – SICOI, reestrutura a Controladoria Geral do Município de Salvador e dá outras providências, e o Decreto nº 33.988, de 07 de junho de 2021, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Integrado – SICOI, do Poder Executivo do Município de Salvador,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética, compreendendo normas de conduta funcional, de ética e de prevenção à corrupção a serem observadas pelos servidores que atuam no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM e unidades integrantes do Sistema de Controle Interno Integrado – SICOI do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 72/2019, no exercício das suas funções.

§ 1º Está sujeito ao disposto neste Código, todo aquele servidor, efetivo ou temporário, ou empregado público que, mesmo pertencendo a outra instituição, esteja à disposição ou desenvolva qualquer atividade junto à CGM ou às unidades setoriais do SICOI, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município de Salvador, inclusive os ocupantes de cargo em comissão ou designados para função de confiança.

§ 2º O servidor descrito neste artigo será denominado neste Código de Ética como servidor de controle interno.

Art. 2º É dever da alta gestão e da chefia imediata, incentivar a ética por meio de políticas e procedimentos que encorajem os servidores de controle interno a agirem em consonância com preceitos de conduta profissional adequada e valores próprios da Administração Pública.

Art. 3º Cabe ao servidor de controle interno atuar com o propósito de agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, dispondo e/ou indicando mecanismos de prevenção à ocorrência de erros, falhas ou desperdícios, bem como zelar pela imagem e missão institucional do SICOI, contribuindo para a preservação da credibilidade dos órgãos e entidades municipais e fortalecimento contínuo das atividades de controle.

Parágrafo único. O servidor de controle interno deve alinhar suas atividades às boas práticas de auditoria interna, controladoria, transparência e correição, de modo a aperfeiçoar continuamente o seu trabalho e dar efetividade às ações desempenhadas.

Art. 4º São objetivos deste Código:

I - estabelecer as regras éticas relativas à conduta dos servidores de controle

interno e à ação institucional, prevenindo condutas disfuncionais e ampliando a confiança da sociedade na integridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública;

III - estimular o aperfeiçoamento de regras de boa conduta e respeito mútuo dos servidores com os colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais pessoas com as quais se relacionem, bem como na sua relação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

IV - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no âmbito do SICOI, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores institucionais;

V - dispor, no campo ético, sobre conflitos de interesses e limitações a comportamentos não condizentes com o exercício do cargo;

VI - estimular a melhoria na qualidade dos serviços públicos, o bom atendimento ao público em geral e o respeito ao patrimônio público;

VII - subsidiar a Comissão de Ética, de que trata o art. 20 deste Decreto, no esclarecimento de dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas tratados neste Código.

Art. 5º Os preceitos dispostos neste Código de Ética não substituem os deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador e das demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Caso o mesmo fato imputado ao servidor configure infração ao presente Código e infração disciplinar, esta absorverá aquela, de modo que será aplicada a sanção prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador e das demais normas legais aplicáveis, após o regular procedimento ou processo administrativo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DA CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios Éticos Fundamentais

Art. 6º Os servidores de controle interno observarão, no exercício das suas funções, os seguintes princípios e valores:

- I - integridade, honestidade, dignidade e decoro;
- II - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;
- III - interesse público, preservação e defesa do patrimônio público;
- IV - independência e imparcialidade;
- V - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos;
- VI - objetividade;
- VII - competência profissional;
- VIII - sigilo profissional;
- IX - zelo profissional;
- X - probidade administrativa;
- XI - segurança jurídica e confiança legítima;
- XII - ética;
- XIII - transparência;
- XIV - assiduidade;
- XV - pontualidade.

Art. 7º Toda a atuação do servidor de controle interno deve obedecer aos princípios e valores éticos fundamentais referidos no artigo anterior, quer seja:

- I - nas dependências dos órgãos e entidades municipais;
- II - na realização das atividades de controle interno;
- III - em eventos nos quais o servidor participe em razão de sua função.

Seção II

Dos Direitos

Art. 8º São direitos de todos os servidores de controle interno:

I - exercer suas atividades dentro dos princípios de honradez e justiça, sem interferências econômicas, políticas ou administrativas que venham a prejudicar o bom andamento do serviço;

II - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;

III - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e ter acesso às informações a eles inerentes;

IV - participar das atividades de motivação, capacitação e treinamento, que contribuam para seu desenvolvimento profissional, observados os critérios de seleção estabelecidos;

V - manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;

VI - estabelecer interlocuções com seus colegas e seus superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, observado o respeito às instituições, às autoridades constituídas, aos demais agentes públicos, à urbanidade e aos bons costumes;

VII - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;



VIII - ter pleno conhecimento dos procedimentos, prazos e condições que lhe permitam o mais amplo direito de defesa em qualquer processo disciplinar contra si instaurado;
IX - atuar em defesa de interesse ou direito legítimo.

Seção III

Dos Deveres

Art. 9º Constituem deveres a serem observados pelos servidores de controle interno, dentre outros:

- I - zelar pelo cumprimento deste Código;
- II - exercer seu trabalho com qualidade, dedicação, bom senso, independência e eficiência, regido por princípios éticos, buscando prestar os serviços de maneira ágil e sem atrasos;
- III - ser íntegro;
- IV - comportar-se, em sua vida profissional e pessoal, de maneira compatível com a dignidade do cargo, com a integridade e a moralidade essenciais aos que servem ao interesse público;
- V - zelar pela coisa pública;
- VI - atuar sempre de forma comprometida com o SICOI e sua missão constitucional;
- VII - respeitar todos os demais servidores e os usuários dos serviços públicos, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de gênero, orientação sexual, cor, idade, nacionalidade, religião, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;
- VIII - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, dando ciência às autoridades competentes;
- IX - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;
- X - declarar-se suspeito ou impedido na realização de trabalhos, nos casos indicados na Seção VII deste Capítulo;
- XI - ser leal, respeitoso, solidário, cooperativo e cortês para com os colegas, os superiores hierárquicos e os subordinados;
- XII - guardar assiduidade, pontualidade, eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições;
- XIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função; e
- XIV - assegurar o sigilo sobre dados e informações obtidos durante os trabalhos de auditoria, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios e comunicações à chefia;
- XV - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;
- XVI - proteger informações sob sigilo na forma da legislação vigente;
- XVII - evitar a violação de deveres funcionais e a exposição negativa da Administração Municipal ao publicar seus pontos de vista nos perfis pessoais das redes sociais;
- XVIII - não difundir notícias que não possam ser comprovadas por meio de fatos conhecidos e demonstráveis;
- XIX - obedecer à política de uso e segurança das informações e dos recursos computacionais da Administração Pública;
- XX - manter limpo e organizado o local de trabalho;
- XXI - compartilhar com os colegas o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de treinamento, realizados em função de seu trabalho;
- XXII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei;
- XXIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;
- XXIV - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdício e estimulando atitudes sustentáveis;
- XXV - denunciar qualquer infração aos preceitos deste Código, da qual vier a ter conhecimento;
- XXVI - alertar, reservadamente, qualquer colega sobre erro, falha técnica ou atitude comportamental inadequada que tenha detectado;
- XXVII - evitar fazer referências ofensivas ou de qualquer modo desabonadoras aos colegas de trabalho;
- XXVIII - evitar discussões com colegas de trabalho;
- XXIX - exercer suas funções de acordo com as prerrogativas do cargo;
- XXX - velar pela regularidade e eficácia dos processos ou decisões nas quais intervenha;
- XXXI - não retirar da repartição pública qualquer documento, livro, processo ou bem pertencente ao patrimônio público, sem a devida autorização; e
- XXXII - comparecer, quando convocado, a audiência relativa a processos de natureza ética, disciplinar ou de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos à Administração Pública.

Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos VII e VIII, a representação, denúncia ou comunicação poderá ser feita diretamente ao Controlador Geral do Município, instruída com provas, sendo assegurado o sigilo dos dados do denunciante.

Seção IV

Das Relações com os Órgãos, Entidades, Organizações e Pessoas

Art. 10. São deveres específicos dos servidores de controle interno em relação aos órgãos, entidades, organizações e pessoas que tenham o dever de prestar contas na forma da lei:

- I - zelar pela adequada aplicação das normas constitucionais, das leis e regulamentos;
- II - exercer as prerrogativas do cargo com dignidade e respeito ao interesse

público;

III - receber respeitosamente as autoridades públicas, as partes e terceiros interessados;

IV - cumprir os horários e os compromissos agendados;
V - manter discrição na solicitação de documentos e informações necessárias aos trabalhos, observando-se as disposições pertinentes contidas em lei, regulamento ou norma interna;

VI - estar preparado para esclarecer sobre questionamentos acerca do resultado dos trabalhos realizados, das competências do SICOI, bem como sobre normas legais e regimentais pertinentes às ações de controle, diretamente ou por meio de indicação da melhor forma para o encaminhamento da demanda;

VII - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;

VIII - manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, na exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, evitando que pessoas não autorizadas venham a tomar ciência do respectivo conteúdo;

IX - manter atitude de independência e isonomia em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;

X - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas;

XI - manter-se neutro em relação às afirmações prestadas no decorrer dos trabalhos, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso VI deste artigo;

XII - alertar, quando necessário, acerca das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de controle interno municipal;

XIII - zelar pela celeridade na tramitação dos processos.

Seção V

Das Vedações

Art. 11. É vedado aos servidores de controle interno:

I - negligenciar o interesse público;
II - valer-se, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada, mesmo após o seu desligamento do cargo;

III - discriminar colegas de trabalho ou interessados, por qualquer motivo, seja ele político, ideológico ou partidário, de gênero, de origem étnica, de idade ou por ser a pessoa com deficiência;

IV - valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para escusar-se do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

V - manifestar para público externo, de forma desrespeitosa em relação a outros servidores ou depreciativa em relação a posicionamentos institucionais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre servidores de controle interno, quando no desempenho de suas atribuições funcionais;

VI - divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias que tenham sido adquiridas ou desenvolvidas pelos órgãos e entidades da PMS, salvo com expressa autorização da autoridade competente;

VII - utilizar-se, para fins privados, dos serviços de funcionários, de bens ou de serviços da administração pública;

VIII - solicitar, sob qualquer pretexto, favores ou benefícios dos dirigentes ou servidores dos órgãos e entidades da PMS;

IX - extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, que tenha acesso em razão do desempenho de suas atribuições, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, salvo quando devidamente autorizados pela autoridade competente;

X - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XI - solicitar ou sugerir a oferta, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, de qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica que tenha ou possa vir a ter interesses relacionados com as atividades desempenhadas pelo SICOI;

XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou fora dele em situações que comprometam a imagem institucional;

XIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das suas atribuições e com o horário de trabalho;

XIV - dedicar-se à atividade político-partidária durante o expediente ou nas instalações dos órgãos e entidades municipais;

XV - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética;

XVI - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais, administrativos ou judiciais;

XVII - ausentar-se, injustificadamente, de seu local de trabalho;

XVIII - utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou prática autoritária;

XIX - atribuir a outrem erro próprio ou apresentar, como de sua autoria, ideias ou trabalhos de outrem;

XX - utilizar sistemas e canais de comunicação dos órgãos e entidades do SICOI para a divulgação de pirâmides, trotes, boatos, pornografia e propaganda político-partidária; e

XXI - manter, sob subordinação hierárquica, cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art. 12. É vedada ao servidor público, a aceitação de presentes, vantagens, benefícios ou favores, para si ou para terceiros, de órgãos, entidades ou pessoas que estejam sujeitos à atuação do SICOI.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

I - não tenham valor comercial;

II - que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassando o montante correspondente a um por cento do teto remuneratório do Poder Executivo Municipal vigente à época dos fatos;

III - oferecidos ao servidor tão somente em razão da condição de consumidor, ou seja, extensíveis aos demais consumidores na mesma situação.

Seção VI

Do Conflito de Interesses

Art. 13. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 14. Configura conflito de interesses no exercício de cargo, função ou emprego no âmbito do SICOI:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, função ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos, funções ou empregos mencionados no art. 1º deste Decreto ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 15. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou emprego no âmbito do Poder Executivo municipal:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de quatro meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética:

- a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, função ou emprego;
- b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo, função ou emprego ocupado;
- c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo, função ou emprego; ou
- d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo, função ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, função ou emprego.

Art. 16. Os agentes públicos mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive aqueles que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento, deverão:

I - enviar à Comissão de Ética, anualmente, declaração com informações sobre participações societárias, atividades econômicas ou profissionais, bem como sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses; e

II - comunicar por escrito à Comissão de Ética o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período a que se

refere o inciso II do art. 15.

Parágrafo único. A Comissão de Ética, ao verificar situações que suscitem potencial conflito de interesses, deverá informar ao servidor interessado, orientando-o quanto às medidas a serem tomadas, conforme o caso.

Seção VII

Do Impedimento e Suspeição

Art. 17. O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - participar de trabalho ou qualquer tarefa que lhe tenha sido confiada, quando estiver presente conflito de interesses;

II - participar de trabalho de fiscalização quando o servidor tenha tido ou tiver, em relação ao fiscalizado:

- a) vínculo conjugal, de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, ou laço de amizade íntima ou inimizade com administradores, gestores, membros de conselho, assessores, consultores, procuradores, acionistas, diretores, sócios ou com empregados que tenham ingerência na administração ou sejam responsáveis pela contabilidade, finanças ou demais áreas de decisão, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva e a atuação pedagógica sem remuneração;
- b) relação de trabalho como servidor estatutário ou comissionado, empregado, administrador, diretor, membro de conselho, função temporária ou consultor, ainda que esta relação seja indireta, nos dois últimos anos;
- c) participação direta ou indireta como acionista ou sócio, inclusive como investidor em fundos cujo ente público seja majoritário na composição da respectiva carteira;
- d) interesse financeiro ou operacional direto, imediato ou mediato, ou substancial interesse financeiro ou operacional indireto, compreendida a intermediação de negócios de qualquer tipo e a realização de empreendimentos conjuntos, inclusive gestão de coisa pública;
- e) litígio contra a entidade fiscalizada;
- f) função ou cargo incompatível com a atividade a ser desempenhada.

§ 1º A declaração de suspeição a que se refere este artigo deverá ser apresentada ao superior imediato.

§ 2º Qualquer interessado poderá arguir o impedimento ou a suspeição do servidor, em petição fundamentada e devidamente instruída com os documentos necessários à comprovação do alegado, dirigida à Comissão de Ética, a qual ouvirá o arguido no prazo de cinco dias para, querendo, apresentar resposta e indicar provas que pretende produzir.

§ 3º O julgamento do impedimento ou suspeição caberá ao Controlador Geral do Município, conforme previsto no art. 29 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 18. A transgressão de qualquer preceito deste Código constitui infração ética, sujeitando o infrator às sanções nele estabelecidas, sem prejuízo daquelas previstas na legislação estatutária, civil ou penal.

Parágrafo único. Será admitida a denúncia anônima, desde que presentes indícios mínimos de autoria e materialidade, apurados após a realização de diligências preliminares para verificar a veracidade das informações.

Art. 19. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade e mediante ato devidamente fundamentado, a imposição das seguintes sanções:

- I - recomendação reservada de ajuste de conduta; e
- II - censura ética.

§ 1º A recomendação reservada de ajuste de conduta visa orientar o servidor em situações de dúvida razoável ou culpa leve em infrações éticas de menor potencial ofensivo, circunstâncias em que a Comissão de Ética deverá elaborar parecer, assinado por todos os seus integrantes, no qual conste a fundamentação da medida adotada, dando-se ciência ao infrator.



§ 2º A censura ética será aplicada, após o devido processo legal, nos casos de reiterado comportamento incompatível com este Código de Ética e nos casos de descumprimento grave das disposições nele previstas, e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 3º As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com determinações de participar de palestras, simpósios, cursos ou atividades equivalentes sobre ética.

§ 4º As sanções previstas neste artigo deverão ser expressas e anotadas na ficha funcional do faltoso, e terão validade por um período de dois anos, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I

Da Comissão de Ética

Art. 20. Fica criada a Comissão de Ética, no âmbito do SICOI, formada por três membros titulares e três membros suplentes, escolhidos dentre os servidores do quadro efetivo da PMS.

§ 1º Os membros da comissão de ética serão nomeados pelo Controlador Geral do Município em razão da idoneidade de suas condutas, assim entendido como aqueles que não tenham anotação de punição ética, administrativa ou penal na sua ficha funcional, para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 2º O Controlador Geral do Município indicará, ao escolher os servidores da Comissão de Ética, seu presidente, que terá como função principal responsabilizar-se pela correta condução dos trabalhos.

§ 3º Os trabalhos dos membros da Comissão são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º As atividades relativas às competências da Comissão de Ética terão preferência sobre outras que os membros porventura acumulem.

§ 5º A fim de dar publicidade ao ato, a nomeação dos membros e dos suplentes da Comissão de Ética será publicada no DOM.

Art. 21. Compete à Comissão de Ética:

I - receber e analisar representações e denúncias de violação às normas constantes deste Código, devidamente fundamentadas, contra servidores no exercício das suas funções, devendo ser mantido o sigilo quanto à identidade do denunciante e tomar as devidas providências regimentais;

II - instruir processos relativos a representações e denúncias mencionadas no inciso I do caput deste artigo contra servidores de controle interno;

III - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV - sugerir a aplicação das penalidades, na forma deste Código;

V - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam ética e conflito de interesses, emitindo parecer;

VI - opinar, por meio de parecer, quanto à solicitação de dispensa do cumprimento do período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 15 deste Decreto, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

VII - zelar pela aplicação deste Código e da legislação pertinente e pela imagem da CGM e unidades integrantes do SICOI;

VIII - apresentar relatórios de todas as suas atividades ao final da sua gestão, dirigidos ao Controlador Geral do Município; e

IX - propor a realização de cursos, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminações deste Código.

Parágrafo único. A Comissão de Ética manterá registro das sanções aplicadas.

Art. 22. Aos integrantes da Comissão de Ética compete:

I - manter discricção e sigilo sobre a matéria inerente à sua função;

II - declarar-se impedido de participar de apuração que envolva, como denunciado ou denunciante, seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

III - declarar-se suspeito em razão de amizade íntima ou inimizade com o denunciado ou denunciante;

IV - participar de todas as reuniões da Comissão, exceto por motivo previamente

justificado, situação em que será substituído pelo suplente.

Parágrafo único. O membro da Comissão que tiver penalidade imposta por violação de qualquer dos preceitos deste Código será imediatamente desligado da Comissão e substituído pelo seu suplente, devendo o Controlador Geral do Município nomear outro servidor para assumir a suplência.

Seção II

Do Processo Ético

Art. 23. Toda demanda a ser apurada pela Comissão de Ética deverá ser registrada com cumprimento das formalidades aplicadas aos documentos oficiais.

Art. 24. As demandas que contenham denúncias ou representações serão submetidas ao juízo de admissibilidade da Comissão de Ética, que verificará os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta e contextualização do ocorrido;

II - indicação do agente público que teria praticado tal conduta, se possível; e

III - apresentação de provas ou indicação de onde estas podem ser obtidas.

§ 1º Em caso de admissibilidade da demanda, a comissão comunicará imediatamente ao Controlador Geral do Município, para deliberar sobre a instauração do processo de apuração de conduta ética.

§ 2º O processo ético tramitará em caráter restrito.

§ 3º O denunciante ou representante poderá, a requerimento, ser informado do andamento do feito e da decisão final após conclusão do procedimento.

Art. 25. Instaurado o processo, será o denunciado intimado para, se assim o desejar, apresentar defesa no prazo improrrogável de dez dias, especificando as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de, após a manifestação referida no caput deste artigo, serem juntados aos autos da investigação novos elementos de prova, o investigado será intimado para nova manifestação, no prazo de cinco dias.

§ 2º As intimações previstas neste artigo serão realizadas por mandado expedido pelo presidente da Comissão de Ética.

Art. 26. A Comissão poderá promover as diligências que considerar necessárias à formação do seu convencimento.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da PMS, bem como os servidores públicos, deverão prestar todas as informações solicitadas pela Comissão.

Art. 27. Havendo indícios de que a demanda apresentada à Comissão de Ética configure, a um só tempo, desvio ético e infração de natureza diversa, cópia dos autos deverá ser imediatamente remetida ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo ético ficará suspenso enquanto perdurar a sindicância ou o processo administrativo disciplinar relativo ao mesmo fato.

§ 2º Concluído o processo administrativo disciplinar ou a sindicância a que alude o §1º deste dispositivo e não sendo o caso de aplicação de sanção disciplinar, será retomado o curso do processo ético, salvo se:

I - concluir-se pela não ocorrência do fato;

II - concluir-se pela negativa da autoria ao servidor investigado no processo ético.

§ 3º Concluído o processo administrativo disciplinar ou a sindicância a que alude o §1º deste dispositivo com aplicação de sanção disciplinar, a Comissão de Ética efetuará o arquivamento do expediente de investigação de conduta ética.

Art. 28. O processo ético será concluído no prazo máximo de trinta dias, prorrogável por igual período, a contar da instauração.

Parágrafo único. Quando o relatório concluir pela prática de ato ou conduta que impliquem em violação das normas constantes deste Código, a Comissão sugerirá a aplicação de uma das sanções previstas no art. 19 deste Decreto, sem prejuízo daquelas previstas em legislação infraconstitucional, encaminhando-o ao Controlador Geral do Município para decisão.

Art. 29. Ao Controlador Geral do Município compete o julgamento e a eventual aplicação das sanções, observando o processo ético o disposto nos art. 146 a 148, 150 a 152 da Lei

Complementar nº 01/1991.

Art. 30. É assegurado ao servidor o direito de interposição de pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da ciência daquela decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será apreciado no prazo de vinte dias, prorrogável por igual período.

Seção III

Das Consultas

Art. 31. A consulta ética é o instrumento pelo qual o servidor pode solicitar esclarecimento formal sobre caso concreto e pessoal em que haja dúvida em relação à aplicação do Código de Ética.

Parágrafo único. Havendo reiterados casos concretos com idêntica questão de direito, poderá a Comissão analisá-los de forma agrupada, garantindo assim a uniformidade das decisões.

Art. 32. O interessado poderá formular consultas à Comissão de Ética sobre matérias de natureza ético-profissionais.

Art. 33. As consultas formuladas deverão ser respondidas pela Comissão de Ética, por meio de parecer, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A investidura em cargo ou função pública ou a celebração de contrato de trabalho por servidores do controle interno deverá ser acompanhada de Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO ÚNICO), em que o interessado se compromete a observar as normas deste Código de Ética.

Parágrafo único. O Termo mencionado no caput deverá ser assinado por todos os servidores do controle interno, inclusive aqueles que se encontram em exercício na data de publicação deste Decreto.

Art. 35. O servidor de controle interno sujeitar-se-á, além das regras contidas neste Código, à responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme determina a Constituição Federal e a regulamentação infraconstitucional vigente.

Art. 36. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos finais de semana nem nos feriados.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil, após a intimação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o término coincidir com final de semana, feriado, ponto facultativo, ou em dia que o expediente não for integral ou que tenha sido encerrado antes da hora normal.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretário Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÔES GARRIDO

Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome:

Cargo/Emprego/Função:

Matrícula Funcional:

Declaro que li, compreendi, estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética do Sistema de Controle Interno Integrado (SICOI) do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto Municipal nº 35.617/2022, e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Ética reflete o compromisso com a ética, a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear os agentes públicos, os administradores e os membros dos demais órgãos e terceiros, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele.

E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de informar à Controladoria Geral do Município qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética do SICOI.

A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas nele estabelecidas.

Salvador, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Normas e Padrões de TIC – Gerência de Planejamento e Compras de TIC, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 04/07/2022, **FLORIVALDO TEODORO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JOSÉ FERNANDO AQUIZE SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GILMARA ARAÚJO MACEDO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica – Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MILENA DUARTE ARGOLLO DOS SANTOS**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA N° 038/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, na forma da legislação pertinente, sem efeitos financeiros,

RESOLVE:

Designar, no período de 06.07.2022 à 04.08.2022, a Procuradora do Município SILVIA CECILIA DA SILVA AZEVEDO, mat. 3062981, para substituir KARLA LETICIA PASSOS LIMA, mat. 3100518, no cargo de Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de licença prêmio.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de julho de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

INSCRIÇÃO	274.228-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N° 9398
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO SEMAP/CCD. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 05 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	BANCO BMG S/A
PROCESSO N°	7412/2019
AUTO DE INFRAÇÃO N°	880004.2019
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(A)	ALEXANDRE BOTELHO PEREIRA - OAB/BA N° 22.125
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO NOTIFICANTE. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 05 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	MEDSERV SOCIEDADE MÉDICA - ME
PROCESSO N°	55507/2019
NFL N°	706.2019
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(A)	ROBERTA TORRES - OAB/BA N° 50.669
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÃO DA REFC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 05 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO N°	10223/2019
INSCRIÇÃO	274.234-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO(S)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA N° 56.419
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO SEMAP/CCD E CONTRARRAÇÕES DA REFC. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 05 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
PROCESSO N°	7338/2018

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/07/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 49203-2019 - RECURSO DE REVISÃO
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 567 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTÔNIO GILBERTO LOPES CERQUEIRA E OUTRA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL/REPRESENTAÇÃO FISCAL
RECORRIDA: ENDOL - SOCIEDADE MÉDICA - ME
ADVOGADO (S): MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (OAB/BA 15.899); ROBERTA MIRANDA TORRES (OAB/BA 50.669) E LÁISA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 66.405).
RELATOR: EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN

Salvador, 05 de julho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/07/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL

E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34492-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880196 - 2017 - ISS
NOTIFICANTE (S): ADEMIR FEIJO DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE: CENTRAL DO CARNAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA 13.959) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10452-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.412-0
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 05 de julho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/07/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29936-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 357 - 2013 - ITIV
NOTIFICANTE (S): LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
RECORRENTE: DINAMENE MÍRIA FIGUEIREDO NUNES MEIRELES
RESPONSÁVEL: SSB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA (OAB/BA 20.769) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12710-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.137-7
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 05 de julho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/07/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7789-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.477-5
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44281-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 284 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOARES MATOS E OUTROS
RECORRENTE: SALVADOR PILOTS SERVIÇOS DE PRATICAGEM DOS PORTOS DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANIEL GARZEDIN ALMEIDA (OAB/BA 34.032) E OUTRO
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 05 de julho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 21/07/2022, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7461-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 2873-8
RECORRENTE: MANOEL OLIVEIRA DURAN
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078) E FABIANA ACTIS DE SENNA ABRANTES (OAB/BA 20.569)
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6056-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 12.256-4
RECORRENTE: MANOEL DURAN LORENZO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078) E FABIANA ACTIS DE SENNA ABRANTES (OAB/BA 20.569)
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

Salvador, 05 de julho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 21/07/2022, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6059-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 981.808-1
RECORRENTE: MANOEL DURAN LORENZO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078) E FABIANA ACTIS DE SENNA ABRANTES (OAB/BA 20.569)
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6034-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 12.252-1
RECORRENTE: MANOEL DURAN LORENZO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO (OAB/BA 32.078) E FABIANA ACTIS DE SENNA ABRANTES (OAB/BA 20.569)
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

Salvador, 05 de julho de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
217625/2021	SEFAZ	VERONICA WOLFOVITCH
183032/2021	SEFAZ	MARIA ROSANGELA SILVA GOMES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão nos processos abaixo indicados:

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
13883/2022	PGMS	VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 386/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 01/07/2022, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS	3068565	1052 - CPPP CANABRAVA	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 387/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
TELMA BEHY SANTOS	3071908	0150 - CMEI VIRGEN DE LA ALMUDENA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 388/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ROSE MARY FERNANDES DE ARAUJO RIBEIRO	3106980	0150 - CMEI VIRGEN DE LA ALMUDENA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 389/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARIA DE FATIMA PEREIRA NERY	3052878	0212 - ESC MUN HILBERTO SILVA	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 390/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
GEISA CINTRA SANTOS COSTA PINTO	3115054	0631 - ESC MUN JULIETA CALMON	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 391/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ADRIANA SANTOS BOA MORTE	3072013	0140 - ESC MUN VIVALDO DA COSTA LIMA	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 392/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA LUCIA DA SILVA ALVES	3026676	0125 - ESC MUN SATURNINO CABRAL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 393/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
IRAILDES MACEDO ARAUJO LOBO	3053936	0243 - CMEI ELOYNA BARRADAS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 394/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
IRAILDES MACEDO ARAUJO LOBO	3053936	1124 - ESC MUN VISCONDE DE CAIRU

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 395/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 368/2022, publicada no DOM de 01/07/2022, a exoneração da servidora Thais dos Anjos Marinho, matrícula nº 3121850, da Escola Municipal Dr Marcos Vinicius Vilaça, do cargo de Vice-Diretor.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 396/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, desde 01/07/2022, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
THAIS DOS ANJOS MARINHO	3121850	0406 - ESC MUN DR MARCOS VINICIUS VILAÇA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 397/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARIA EROTILDES TEIXEIRA	3053933	0435 - ESC MUN CARDEAL DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 398/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
IRACY RODRIGUES DE SOUZA	3114280	0435 - ESC MUN CARDEAL DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO PEDRO LUZ, Nº 91, LOJA LJ - RIO VERMELHO
ÁLVARA SANITÁRIO: 173/2022
PROCESSO: 126770/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RITA DE CÁSSIA SANTOS DE MELO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 012230

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S.A -
ENDEREÇO: AVENIDA CARDEAL DA SILVA, Nº 747, EDIFÍCIO FACS, LOJA 01 - FEDERAÇÃO
ÁLVARA SANITÁRIO: 239/2022
PROCESSO: 135900/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO MOTA DE QUEIROZ
Nº CONSELHO: CRF/BA - 010421

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGARIAS MULTIPOPULAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLYDES DA CUNHA, 132, LOJA - GRAÇA
ÁLVARA SANITÁRIO: 088/2022
PROCESSO: 135494/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAVOISIER DINIZ CIPRIANO DE SOUZA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 005116

Salvador, em 04 de julho de 2022

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**PORTARIA Nº 065/2022**

A Subsecretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 04/07/2022 a 03/08/2022, a servidora Laís Nascimento Conceição, matrícula 3164616, ocupante do cargo Profissional de Atendimento Integrado na Área de Qualificação Assistente Social, para responder pelo Cargo em Comissão Coordenador I, por motivo de férias da titular Darline Pimentel Cruz, matrícula 3152217.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 05 de Julho de 2022.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Subsecretária

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA**EDITAL 004-2022 COMSEA/SSA**

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, quarto andar, sito à Avenida Miguel Calmon, Comércio-Salvador-Bahia, o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA/SSA, para tratar da seguinte pauta: 1. Leitura da Ata da reunião anterior; 2. Aprovação de Alteração do Regimento Interno COMSEA/SSA; 3. Câmaras Temáticas; 4. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional-LOSAN; 5. O que ocorrer. Devido a impossibilidade da Presidente, a reunião foi presidida pelo vice, Sr. Wilson Bispo de Santana Neto, após as boas vindas e apresentações do grupo, foi contemplado o primeiro ponto da pauta. Dando prosseguimento a reunião, houve aprovação por unanimidade, das alterações do Regimento Interno do COMSEA/SSA. No terceiro ponto da pauta foi sugerido pelo representante do Terreiro do Cobre-Associação Cultural e Religiosa Filhos de Flaviana Bianc- (instituição suplente) Sr. Edgar Aparecido de Moura: 1. Grupo de trabalho para preparar a construção do SISAN. 2. Analisar os temas transversais, solicitou também placa de identificação da porta da sede. As Câmaras Temáticas ficaram com a seguinte estrutura: **Câmara 1: Produção e Abastecimento Alimentar**-Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB; **Câmara 2: Políticas Públicas e Programas**- Coordenada pela Associação Humana Povo para Povo Brasil, Mesa Brasil, Sindinut e Terreiro do Cobre-Associação Cultural e Religiosa Filhos de Flaviana Bianc; **Câmara 3:**

Execução Orçamentária- Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo e SILOE (instituição suplente). O vice presidente informou que a Lei Orgânica de Segurança Alimentar será retomada para discussão e implementação da mesma, portanto, será disponibilizado arquivo digital para conhecimento e considerações pertinentes ao documento. O representante da SILOE, sugeriu que seja disponibilizado transporte para deslocamento dos conselheiros(as), proposta a qual a Secretária Executiva IZa Charla sinalizou que pode ver a viabilidade analisada a partir da organização do fundo a ser discutido pela Câmara de Execução Orçamentária; já o conselheiro Moisés Nascimento de Santana (Suplente) da Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, solicitou criação de credencial para identificação dos membros do conselho, o que a mesa diretora se propôs verificar e encaminhar solução. Para a próxima plenária, foi destacada a necessidade de apresentar propostas para a LOSAN ou concordar como texto atual e concluir com a composição das Câmaras. Estiveram presentes à reunião: Sociedade Civil Organizada: Iza Charla da Silva Macedo (titular) - Conselho Regional de Nutricionistas-CRN5 BA-SE; Rogéria Maria de Jesus(suplente) - Associação Beneficente HEBROM; Grace Amorim Pereira (Titular)- Mesa Brasil; Leila Flores de Souza (Titular) e Luciana Ribeiro Xavier Santos (Suplente) - Associação Humana Povo para Povo Brasil; Moisés Nascimento de Santana (Suplente) - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; Entidades Governamentais: Wilson Bispo de Santana Neto- Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE; Vitor Carvalho Lira- Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB. Ausências justificadas: Isabela Rayssa Pereira de Santana Brito - Lar Fabiano de Cristo; Fabiane Fernandes Mota (Titular) - Associação Projeto Social Patrulha do Bem; Débora Santa Mônica Santos (Suplente) e Kênya Lima de Araújo (Titular). Não havendo nada mais a tratar, eu Aracélia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada será por todos(as) assinada.

Salvador, 14 de junho de 2022

ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.590, de 23/07/2021, Art. 9º 9.616 de 29/12/2021, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2019, de 17/12/2019, publicado no DOM nº 7.532 de 18/12/2019, Termo de Apostilamento 2/2022, publicado no DOM 8233.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125800 Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares, para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretario Municipal de Manutencao da cidade - SEMAN

ANEXO PORTARIA Nº 08/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
580002 - UG SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN
560002 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN
56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
08.243.0003.125800	33.90.39	2.1.00	160.000
TOTAL			160.000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2022

Regulamenta o critério para utilização dos recursos, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução CONANDA 137/2010, alterada pela Resolução CONANDA 194 de 10/07/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, considerando o disposto na Resolução CONANDA 137/2010, alterada pela Resolução CONANDA nº 194/2017, o parecer técnico jurídico do CMDCA emitido em 02 de agosto de 2021 para subsidiar a Câmara Técnica de Políticas Públicas e o Pleno do CMDCA e em conformidade com a 257ª Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA realizada no dia 24 de março de 2022.

Considerando a necessidade de intensificar e ampliar a rede de apoio, assistência e projetos sociais no contra turno escolar para reduzir o risco e vulnerabilidade social, bem como exploração do trabalho infantil de crianças e adolescentes em Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Será permitida a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - FMDCA para construção, reforma e aquisição de equipamentos, móveis ou imóvel que se configurem em caráter essencial à execução do projeto proposto, conforme previsto na Resolução CONANDA 194/2017, após aprovação do Pleno.

§ 1º- O investimento no patrimônio da entidade, obrigatoriamente, deverá implicar em benefício direto ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, devendo a proponente, demonstrar de forma detalhada a ampliação do atendimento e ou a melhoria do atendimento, devendo obrigatoriamente em ambos os casos, guardar caráter de atendimento ao projeto aprovado.

§ 2º - A utilização dos recursos em obras, material de construção e reformas só será possível desde que o imóvel seja de propriedade da proponente ou que tenha posse legal do imóvel por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 3º Em caso de aquisição de bens ou imóveis, fica condicionado a requerente possuir utilidade pública municipal e possuir mais de 10 (dez) anos de existência, em caso de dissolução a Administração Pública juntamente com o CMDCA fará a doação para outra finalidade de relevância pública.

Art. 2º A proponente, além de seguir os trâmites do chamamento público e das exigências das demais resoluções deste Conselho, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e das demais legislações aplicadas à espécie, deverá obrigatoriamente apresentar no projeto os seguintes requisitos:

§ 1º A planilha de composição do custo da obra /reforma, deverá obrigatoriamente seguir o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), respeitando o Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

§ 2º Em caso de ausência de algum serviço na referida tabela de composição, deverá a proponente apresentar obrigatoriamente três orçamentos de empresas, comprovando o valor de mercado do serviço e ou mercadoria a ser adquirida.

§ 3º Apresentar conjuntamente plano de trabalho e projeto básico, conforme modelo disponível no site do CMDCA.

Art. 3º Obrigatoriamente todos os projetos apresentados deverão obedecer às exigências e trâmites do chamamento público ou dispensa e da Resolução CMDCA 015/2019, além de passar pelo crivo da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo e, por último, obtendo parecer favorável, o projeto será submetido à plenária do CMDCA para decisão final do deferimento ou não do projeto, conforme critérios objetivos estabelecidos na referida resolução.

Art. 4º Os casos omissos na presente Resolução, serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art.5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador 24 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 208/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **DEBORAH CARMELO MARTINS**, matrícula n.º 3045453, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor, Grau 57, da Diretoria de Trânsito, durante o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, face ao impedimento legal do titular Marcelo de Melo Correa, matrícula n.º 3087742 por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de julho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 202/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30/06/2022, referente a ao arquivamento do processo do processo n.º 167611/2021,

Onde se lê: Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.....

Leia-se: Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.....

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 81/2022

Republishedo por ter saído com incorreções no DOM n.º 8318, de 05/07/2022, Pag. 16.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **CLEITON DE JESUS ROCHA**, matrícula n.º 3101893, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento Aquático - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor **JOU ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 3102481.

GABINETE DA SECRETARIA DA SEMOP, em 04 de Julho de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 74.516/2022

Empresa: MAX VIDRAÇARIA LTDA - ME;

CNPJ: 12.022.130/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retirada, descarte, fornecimento e instalação de espelhos nos sanitários do prédio sede da Sefaz

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Valor Global: R\$ 7.652,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 04/07/2022.

Salvador, 05 de julho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE

N.º 56/2021

PROCESSO: 95518/2021

EMPRESA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 24.936.973/0001-03

OBJETO: Fornecimento de serviços técnicos especializados de suporte e manutenção corretiva,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA N.º 012/2022

Atualiza a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM para biênio 2021/2023, na forma que indica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Salvador, para o biênio 2021/2023 com relação aos Representantes do Poder Público Municipal e Setor Empresarial, que passa a ser a seguinte:

I- Setor Público Municipal

a) **MARCELLE CARVALHO DE MORAES**, titular e **IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA** suplente, representantes da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS;

b) **FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, titular e **ELIO LUIZ REGIZ DE SOUSA** suplente, representantes da Secretaria de Mobilidade - SEMOB;

c) **YURI NOVAES DE BRITTO CUNHA**, titular e **PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO** suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

II- Setor Empresarial

a) **ALINE DE CÁSSIA CESNA**, titular e **CINTHIA MARIA DE FREITAS**, suplente representantes da Federação das indústrias do Estado da Bahia - FIEB

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 05 de Julho de 2022

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 40/2022, publicado no DOM n.º 8.316, pág. 26, de 01/07/2022.

ONDE SE LÊ: Assessoria Jurídica.

LEIA-SE: **Assessoria para Assuntos Estratégicos.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 04 de julho de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

bem como atualização das novas versões do ASI - SIGM, nos módulos de almoxarifado, patrimônio e compras desta Administração Pública Municipal.

VALOR: 991.432,64 (Novecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 25, caput.

DATA DO ATO: 15 de junho de 2022

Salvador, 05 de julho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 235/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 70.000/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2022 até às 09:00 horas do dia 22/07/2022

Abertura das Propostas: 22/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/07/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 236/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE DE VETORES.

Processo n.º 177.716/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2022 até às 09:00 horas do dia 22/07/2022

Abertura das Propostas: 22/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/07/2022 às 09:30 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 237/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

Processo n.º 6.211/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 09:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 238/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Processo n.º 28.539/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 09:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 239/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 51.823/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 09:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 10:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 242/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS E NÚCLEOS METÁLICOS FUNDIDOS PARA OS CEOS - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO Federação, CEO Cabula, CEO Periperi e CEO Cajazeiras).

Processo n.º 58.193/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2022 até às 09:00 horas do dia 20/07/2022

Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/07/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 243/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 31.218/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2022 até às 09:00 horas do dia 20/07/2022

Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/07/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 231/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender demanda judicial da paciente C.M.O. (N.º 1052499-35.2021.401.3300).

Processo n.º 199.936/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 09:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 232/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 59.260/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 09:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 233/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO.

Processo n.º 37.223/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 10:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 234/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 58.959/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2022 até às 10:00 horas do dia 21/07/2022

Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2022 às 10:30 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 244/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES RÁPIDOS PARA ARBOVIROSES.

Processo n.º 75404/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2022 até às 09:00 horas do dia 19/07/2022

Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 19/07/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 244/2022 - Processo nº 75.404/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES RÁPIDOS PARA ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2022 até às 09:00 horas do dia 22/07/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 05 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 119/2022
Processo nº 1.347/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	01	699.128,00
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	02	37.680,00
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H	03	49.995,40
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	04	1.700.400,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	05	240.000,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	81.827,20
	08	31.200,00
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07	187.200,00
TOTAL		3.027.430,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2022

Salvador, 01 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 151/2022
Processo nº 31406/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA.	03	93.600,00
	06	9.360,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	1.560.000,00
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	1.463.270,00
MS HOSPITALAR EIRELI	07	201.240,00
TOTAL		3.327.470,00

LOTES: 01, 02 e 08 - FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022

Salvador, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 154/2022
Processo nº 19989/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01	30.000,00
TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	04	3.960,00
DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	05	3.400,00
	08	20.000,00
TOTAL		57.360,00

LOTES: 05 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022

Salvador, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 175/2022
Processo nº 94.813/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Salvador, 29 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 181/2022
Processo nº 21570/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CM HOSPITALAR S A.	01	113.750,00
TOTAL		113.750,00

O lote 02 foi deserto.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022

Salvador, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 185/2022
Processo nº 48242/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Salvador, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 177/2022

Processo nº 12.754/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
A. M. MOLITERNO EIRELI	01	18.577,00
TOTAL		18.577,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2022

Salvador, 01 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 72837/2022-FMLF.

EMPRESA: MFC Serviços de Informática Eireli.

CNPJ: 17.747.068/0001-31

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção com suporte remoto e local, mantendo os códigos e fontes atualizadas do Sistema PHL (Personal Home Library), para atender a Biblioteca desta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.126.0014.250213 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.04, Fonte: 0.1.00.000000.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30, Fonte: 0.1.00.000000

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

DATA DO ATO: 05/07/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 05 de julho de 2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE ADIAMENTO DA PE Nº 004/2022

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - BB944519 (novo BB948426), cujo objeto é a de arquivos deslizantes e seus componentes para a implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, que a data de abertura das propostas, marcada para o dia 06/07/2022 às 15h00min (horário local) foi adiada para o dia 19/07/2022 às 15h00min (horário de local) em razão de alterações das Especificações Técnicas.

Salvador, 05 de julho de 2022

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 004/2022 BB Nº 004/2022 - BB944519 (novo BB948426)

Impugnação de Licitação - Programa PRODETUR Salvador.

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Pregoeiro Designado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico (PE) Nº 004/2022 cujo objeto é aquisição de arquivos deslizantes e seus componentes para a implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, que a empresa Podium Distribuidora Eireli apresentou impugnação ao Edital. Os interessados, querendo, terão vistas aos processos administrativos sob o nº 101188/2022, na forma da lei.

Salvador, 05 de julho de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo Nº: 80416/2022-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: a GRUPO DE APOIO ÀS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR

CNPJ Nº: 02.866.399/0001-13

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto A cidade mágica: Salvador em postais.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 04/07/2022.

Salvador, 05 de junho de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 037/2022, divulga o Julgamento do Recurso Hierárquico da licitação abaixo discriminada.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17787/2022.

LICITAÇÃO Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RECORRENTE: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de gavetas funerárias, especificamente em área disponível na quadra M1 do cemitério municipal de Plataforma, Salvador/BA

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da delegação de competência publicada no Diário Oficial do Município nº 8.310 de 22 de junho de 2022, Portaria nº 069/2022, página 25, em análise recursal a título hierárquico, resolve RECEBER o referido recurso, posto que atendeu aos pressupostos recursais formais exigidos, e julgar IMPROCEDENTE o referido recurso, mantendo a decisão que inabilitou a empresa USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na sala da COSEL/SEMOP, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente e que o inteiro teor do julgamento do recurso encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de julho de 2022.

KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS
Subsecretária

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 037/2022, divulga o Julgamento do Recurso Hierárquico da licitação abaixo discriminada.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17787/2022.

LICITAÇÃO Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RECORRENTE: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de gavetas funerárias, especificamente em área disponível na quadra M1 do cemitério municipal de Plataforma, Salvador/BA

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da delegação de competência publicada no Diário Oficial do Município nº 8.310 de 22 de junho de 2022, Portaria nº 069/2022, página 25, em análise recursal a título hierárquico, resolve RECEBER o referido recurso, posto que atendeu aos pressupostos recursais formais exigidos, e julgar IMPROCEDENTE o referido recurso, mantendo a decisão que habilitou a empresa MSOTEC MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na sala da COSEL/SEMOP, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente e que o inteiro teor do julgamento do recurso encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de julho de 2022.

KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS
Subsecretária

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 037/2022, divulga o Julgamento do Recurso Hierárquico da licitação abaixo discriminada.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17787/2022.

LICITAÇÃO Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

RECORRENTE: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de gavetas funerárias, especificamente em área disponível na quadra M1 do cemitério municipal de Plataforma, Salvador/BA

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da delegação de competência publicada no Diário Oficial do Município nº 8.310 de 22 de junho de 2022, Portaria nº 069/2022, página 25, em análise recursal a título hierárquico, resolve RECEBER o referido recurso, posto que atendeu aos pressupostos recursais formais exigidos, e julgar IMPROCEDENTE o referido recurso, mantendo a decisão que habilitou a empresa PEREIRATECH CONSTRUTORA EIRELI.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na sala da COSEL/SEMOP, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente e que o inteiro teor do julgamento do recurso encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de julho de 2022.

KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS
Subsecretária

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 011/2022 - SEMOP

PROCESSO: Nº 30067/2022

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL DO DOIS DE JULHO em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Praça general Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do edital e do termo de referência anexo I do Edital.

BOXE (AE) - SETOR 01 - Nº 10 - DIMENSÕES: 14,43 M2				
Nº	LICITANTE VENCEDOR	PREÇO PÚBLICO OFERTADO (R\$)	ATIVIDADE SOLICITADA	SITUAÇÃO
10	RENATO ALVES DA SILVA	505,00	SERRALHEIRIA	DECLARADA VENCEDOR

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01 de julho de 2022.

Salvador, 04 de julho de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público Nº 002/2022.

Processo Nº 82178/2022- SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do **PROJETO HORTA EM CASA**, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min do dia 07 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 08 de julho de 2022. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 05 de julho de 2022.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CSPL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para a renovação de Certificado Digital emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, tipo SSL equipamento A1, com serviço de autoridade registradora, para utilização exclusiva no acesso às bases de CPF e CNPJ da Receita Federal do Brasil - RFB, através do Sistema de Informações para Convenientes - INFOCONV.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de julho de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

RESUMO DO ADITIVO Nº 022/2022

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2021 até 07/07/2023.

Processo Nº.: 77.222/2022;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: LUZ & BARROS ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 18.862.851/0001-09;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: Sob demanda;

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Fiscais deste Termo: Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1

Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9

Data da Assinatura: 04/07/2022.

Salvador, 05 de julho de 2022.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

BRUNO DA LUZ DOS SANTOS
Luz & Barros Engenharia Ltda - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO E FORNECIMENTO Nº 041/2021**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

CNPJ: 39.818.737/0001-51

PROCESSO Nº: 58450/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do gênero alimentício MÚSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO), decorrente do vínculo do Termo de Compromissos nº 041/2021. Referente ao lote nº02

VALOR: R\$ 1.291.680,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 0.2.26, 2.2.26

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MOISES VICENTE DA MATA
Horto Central Marataízes LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: MOURA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 09.243.021/0001-02
PROCESSO Nº: 24027/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do gênero alimentício biscoitos, decorrente do vínculo do Termo de Compromissos nº 202100045/2021. Lote nº 02
VALOR: R\$ 216.840,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 0.2.26. 2.2.26
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

KATHLEEN MOURA CAJADO SIMÕES
Moura Comercial Atacadista e Varejista de Mercadorias e Serviços de locação de Veículos LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 47658/2020
AFM Nº: 6316/2022 - R\$ 4.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 68383/2021
AFM Nº: 6317/2022 - R\$ 15.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 83598/2021
AFM Nº: 6318/2022 - R\$ 150.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 98154/2021
AFM Nº: 6319/2022 - R\$ 167.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0002-97

PROCESSO: 110177/2021
AFM Nº: 6320/2022 - R\$ 76.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 47495/2020
AFM Nº: 6321/2022 - R\$ 98.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO: 98154/2021
AFM Nº: 6322/2022 - R\$ 242.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 47504/2020
AFM Nº: 6323/2022 - R\$ 210.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: MEDISIL COM. FARM. HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 98154/2021
AFM Nº: 6324/2022 - R\$ 242.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PRazo: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2037 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 05 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 203/2022
PROCESSO nº 82949/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: JASPE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.413.257/0001-30
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 220/2022
PROCESSO nº 74073/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10302.0002.232900, 10302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: IHONE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.093.657/0001-41
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Ihone Sousa dos Santos Teixeira

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 136877/2021
AFM Nº: 5667/2022 - R\$ 10.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 183781/2021
AFM Nº: 5669/2022 - R\$ 37.990,80 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.294.636/0001-32

PROCESSO: 62672/2021
AFM Nº: 5670/2022 - R\$ 8.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

PROCESSO: 81745/2021
AFM Nº: 5671/2022 - R\$ 54.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 50.665.981/0009-75

PROCESSO: 47673/2020
AFM Nº: 5672/2022 - R\$ 4.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 68417/2021

AFM Nº: 5674/2022 - R\$ 1.384,50 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 181281/2021
AFM Nº: 5668/2022 - R\$ 4.125,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro).

Salvador, 05 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 162666/2021
AFM Nº: 62532022 - R\$ 158.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022
CONTRATADA: KOP DO BRASIL INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS LTDA ME
CNPJ: 08.803.423/0001-51

OBJETO: MATERIAL PARA LIMPEZA / INSUMO
PROCESSO: 91631/2021
AFM Nº: 6254/2022 - R\$ 76.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro).

Salvador, 04 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 59873/2021
AFM Nº: 6403/2022 - R\$ 2.688,80 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 82931/2021
AFM Nº: 6404/2022 - R\$ 5.555,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
AFM Nº: 6404/2022 - R\$ 1.369,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 35680/2020
AFM Nº: 6405/2022 - R\$ 2.190,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 15028/2020
AFM Nº: 6406/2022 - R\$ 2.980,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 120855/2021
AFM Nº: 6407/2022 - R\$ 1.764,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 120855/2021
AFM Nº: 6408/2022 - R\$ 1.826,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
AFM Nº: 6408/2022 - R\$ 547,80 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI EPP
CNPJ: 02.136.854/0001-15

PROCESSO: 113114/2021
AFM Nº: 6409/2022 - R\$ 1.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 113114/2021
AFM Nº: 6410/2022 - R\$ 4.978,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52

PROCESSO: 53354/2020
AFM Nº: 6411/2022 - R\$ 383,50 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 141877/2021
AFM Nº: 6412/2022 - R\$ 473,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
AFM Nº: 6412/2022 - R\$ 291,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022
CONTRATADA: A M MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/001-03

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 04 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 83567/2021
AFM Nº: 5855/2022 - R\$ 23.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 180456/2021
AFM Nº: 5856/2022 - R\$ 10.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 180456/2021
AFM Nº: 5857/2022 - R\$ 68.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
AFM Nº: 5858/2022 - R\$ 34.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP
CNPJ: 07.316.691/0001-86

PROCESSO: 136867/2021
AFM Nº: 5859/2022 - R\$ 15.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 136867/2021
AFM Nº: 5860/2022 - R\$ 78.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71

PROCESSO: 110177/2021
AFM Nº: 5861/2022 - R\$ 17.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 136115/2021
AFM Nº: 5862/2022 - R\$ 1.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22

PROCESSO: 199937/2021
AFM Nº: 5863/2022 - R\$ 17.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro).

Salvador, 04 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 18046/2021

AFM Nº: 5914/2022 - R\$ 8.907,50- DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 68383/2021

AFM Nº: 5915/2022 - R\$ 1.121,50- DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 126249/2021

AFM Nº: 5916/2022 - R\$ 55.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 33077/2020

AFM Nº: 5918/2022 - R\$ 1.590,00- DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 136115/2021

AFM Nº: 5919/2022 - R\$ 34.995,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.707.920/0001-50

PROCESSO: 115873/2021

AFM Nº: 5920/2022 - R\$ 13.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.763.509/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro).

Salvador, 04 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 423/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:120/2022

PROCESSO Nº 9927/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 423/2022

CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 67.403.154/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 28/06/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

A.M. MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001263	CIMENTO ODONTOLÓGICO IONOMERO PO MARCA; IONGLASS R PÓ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	9,00
02	200001264	CIMENTO ODONTOLÓGICO IONOMERO LIQUIDO MARCA; IONGLASS R LIQUIDO FABRICANTE: MAQUIRA	FR	8,00

Salvador, 01 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 427/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 082/2022

PROCESSO Nº 213725/2021 SMS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 427/2022

CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A

CNPJ: 03.485.572/0001-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA COSTA

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002351	GLIBENCLAMIDA 5MG MARCA: GEOLAB FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	CP	0,026

Salvador, 05 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 429/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 082/2022

PROCESSO Nº 213725/2021 SMS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 429/2022

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002710	LEVOMEPRIMAZINA 25MG MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUÍM FARM LTDA	CP	0,34

Salvador, 05 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 443/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:146/2022

PROCESSO Nº 189975/2021 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos (extrato de plantas)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 443/2022

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ:15.145.035/0001-96

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDNEIDE SANTOS DA SILVA

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS

LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013210	EXTRATO PLANTAS HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS MARCA/ FABRICANTE: APSEN	CP	2,493

Salvador, 05 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 444/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:146/2022
PROCESSO Nº 189975/2021.1 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos (extrato de plantas)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 444/2022
CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.162.170/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 05/07/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FÁBIO COSER SILVA
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013210	EXTRATO PLANTAS HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS MARCA/FABRICANTE: ESTRATTI VEGETALI	CP	2,49

Salvador, 05 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 452/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 070/2022
PROCESSO Nº 210918/2021 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 452/2022
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18.192.961/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 30/06/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
VINICIUS AMORIM FERREIRA DE SOUZA
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007930	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,4% 1000ML MARCA/FABRICANTE: VIC PHARMA	UND	25,60

Salvador, 05 de junho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 447/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 447/2022
PROCESSO Nº 214844/2021.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 447/2022
CONTRATADA: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.547.190/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 29/06/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GRAZIELA VELANI ABUFARES
GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009715	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI. MARCA/FABRICANTE: BIONATUS	CP	0,13

Salvador, 01 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO: Nº 9173/2020 e 72658/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 22/07/2022 e término em 19/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 32.349.389/0001-71
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 05 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 55818/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/07/2022 e término em 07/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CONVENTION MED SERVIÇOS MÉDICOS.**
CNPJ: 27.862.477/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

PROCESSO Nº 48509/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/07/2022 e término em 08/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **QUALYMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 22.260.783/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

PROCESSO Nº 48724/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2022 e término em 09/10/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ACACIO JUNIO DE ALMEIDA - ME.**
CNPJ: 29.140.088/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Acacio Junio de Almeida.

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO Nº 57459/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/06/2022 e término em 27/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MED INTERNACIONAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.019.679/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Luis Gonzalo Velarde Acosta

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO: Nº 36230/2022 e 72658/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2022 e término em 07/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **GENIOS - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA**

CNPJ: 29.755.399/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 05 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

PROCESSO Nº 137334/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/05/2022 e término em 18/08/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **THAINÁ LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 40.058.962/0001-16

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Thainá de Lima Quintero

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021

PROCESSO Nº 187243/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/05/2022 e término em 24/08/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BJRO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.946.577/0001-30

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa

Salvador, 20 de maio de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2021

PROCESSO Nº 218082/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/07/2022 e término em 01/10/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **VITAL PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.890.139/0001-93

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Philippe Estevam

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO MANUEL CUNHA DA SILVA

Real Sociedade Portuguesa De Beneficência 16 De Setembro - Hospital Português

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO Nº 114817/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/06/2022 e término em 08/09/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LUANA CARIBÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.729.566/0001-94

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Caribé dos Santos

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021

PROCESSO: Nº 137318/2021 e 72658/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/07/2022 e término em 25/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **QUALITY - SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 30.387.913/0001-73

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 05 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO: Nº 190911/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em crescer o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fontes de recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00.

CONTRATADA: **LUANA CARIBÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.729.566/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Caribé dos Santos.

Salvador, 04 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020

PROCESSO: Nº 9231/2020 e 72658/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/07/2022 e término em 07/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **VILLA CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 36.998.129/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 05 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 207/2022

PROCESSO nº 83837/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400

Elemento de Despesa 3.3.90.34; 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data de sua assinatura

CONTRATADA: **CAROLINA SOUZA SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 45.218.258/0001-05

DATA DA ASSINATURA 04/07/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carolina Souza Santana

Salvador, 05 de Julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 192/2022**

PROCESSO nº 214809/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **RSM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 32.887.588/0001-33

DATA DA ASSINATURA 01/04/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 04 de Julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 206/2022**

PROCESSO nº 83804/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **AGJPY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.213.267/0001-32

DATA DA ASSINATURA 01/06/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 04 de Julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO

Resumo do TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 014/2022 celebrado em 04/07/2022 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o CEPARH - Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 197.827/2021

OBJETO: ofertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na área da saúde (CEBAS), conforme procedimentos listados no termo.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.080/90; Lei nº 12.101/2009 e demais legislações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme legislação em vigor, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

CHARLOTTE COUTINHO LISBOA

CEPARH - Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 191/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.992 de 17 a 19 de abril de 2021, pág.12.

PROCESSO Nº 13470/2020

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
05	200002872	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	RL	1.560,00

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
05	200002872	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	RL	1,0400

Salvador, 04 de julho de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**RESUMO DE ADITIVO**ESPÉCIE: **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2019**CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR-APAE, CNPJ nº 15.233.505/0001-73

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 030/2019 por 06 (seis) meses a iniciar-se em 18 de junho de 2022 e findar-se em 17 dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado (Fls 636-654), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 12 de junho de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Fundação Cidade Mãe - FCM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022006345

LICITAÇÃO: 082/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000165

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119259/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: ENVELOPE PARA DOCUMENTO "L"

VALOR GLOBAL: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202 - MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.

Nº. DO EMPENHO: 0488/2022

DATA: 29/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006347

LICITAÇÃO: 044/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96412/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA.

OBJETO: CAMISAS GOLA POLO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.044,40 (UM MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100 - EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO VOLTADO PARA CRIANÇAS E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.

Nº. DO EMPENHO: 0489/2022

DATA: 29/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006400

LICITAÇÃO: 194/2020

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1556/2020.2

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: HF SUZART COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.

Nº. DO EMPENHO: 0493/2022

DATA: 29/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006346

LICITAÇÃO: 108/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000219

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110317/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: REFRIGERANTES

VALOR GLOBAL: R\$ 2.320,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.

N.º DO EMPENHO: 0492/2022
DATA: 29/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006349
LICITAÇÃO: 108/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000219
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110317/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: REFRIGERANTES

VALOR GLOBAL: R\$ 6.627,60 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.

N.º DO EMPENHO: 0491/2022
DATA: 29/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006348
LICITAÇÃO: 040/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96411/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.445,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOUREO.

N.º DO EMPENHO: 0490/2022
DATA: 29/06/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de julho de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: GOVERNMENT EDITORA LTDA
CNPJ Nº: 07.316.919/0001-38

Nº DO CONTRATO: 003/2022
PROCESSO Nº: 89.855/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para assinatura de boletins de licitações e contratos pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação - SEDUR nº 001/2021.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 8.096,65 (oito mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fonte 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta, Projeto 2501.32 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR e Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Ademar Aparecido Gimenes

GOVERNMENT EDITORA LTDA

Salvador, 05 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022/6435
Processo: 20399/2022
Contratada: Quality Eletromóveis Ltda
CNPJ:41.371.468/0001-70
Pregão Eletrônico:20399/2022
Objeto: Refrigerador
Valor total: 1.358,67 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 000

Salvador, 05 de julho de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM:2022006635
Licitação:008/2022
Termo de compromisso nº 202200058
Processo Nº: 169918/21.1
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ARGOS LTDA
CNPJ:42.262.411/0001-03
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Valor Total: R\$1.710,77 (um mil e setecentos e dez reais e setenta e sete centavos)
Subação: 28800-Elemento de Despesa-449052-Fonte-0.1.00 TESOUREO
Data da Assinatura: 05/07/2022

Salvador, 05 de Julho de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2018

PROCESSO: nº 53830/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 17/2018, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022 até 05 de janeiro de 2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, e reajustar em 10,78582% o valor global do Contrato Administrativo SEMOP nº 017/2018, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado em Processo Administrativo nº 53830/2022.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 30.644,50 (trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 314.762,90 (trezentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), em atenção ao Princípio da Proporcionalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subação 239200 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública; Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.35; Fonte Recurso 0.1.17.000000 COSIP.
CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.306.019/0001-82.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO LEMOS AMARAL.

Salvador, em 05 de julho de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 44727/2022.
CONTRATO Nº 006/2022.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	230600	33.90.40	0.1.00	2.408.042,79
SMS	115000	33.90.40	0.2.14	2.408.042,79
SMED	250208	33.90.40	2.2.20	9.632.171,17
SEMIT	250234	33.90.40	2.1.00	2.803.900,40
SEDUR	250222	33.90.40	0.1.00	2.408.042,79
SEFAZ	250221	33.90.40	0.1.00	2.408.042,79

Salvador, 05 de julho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N° 10/2022

PROCESSO N°: 91368/2022- COGEL
CONTRATADO: SP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 19.667.860/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cálculos trabalhistas, com a elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais, assim como a emissão de análises técnicas, quanto ao valor devido em ações judiciais trabalhistas nas quais a COGEL figura como parte.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0.1.00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COGEL.
ASSINADO: 04/07/2022.

Salvador, 05 de julho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 08/2021

PROCESSO N°: 79762/2022- COGEL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; CNPJ N° 61.600.839/0001-55.
OBJETO: Aditivo de aumento do quantitativo do objeto, referente ao percentual de 25% do valor contratual atualizado, estabelecido na cláusula décima quinta do contrato original.
VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 81 da Lei 13.303/16 e do item 20.2 do Regulamento de Licitações e Contratos.
ASSINATURA: 04/07/2022.

Salvador, 05 de julho de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2020

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Convênio n° 019/2020 celebrado em 30/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa De Beneficência 16 de Setembro através do HOSPITAL PORTUGUÊS.
PROCESSO ELETRÔNICO n° 61.826/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR : Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 385.041,19 (trezentos e oitenta e cinco mil quarenta e um reais e dezenove centavos), subsidiado na Portaria n° 180/2022, de 05 de abril de 2022, estabelecendo janela de contratação excepcional para procedimentos específicos pertencentes a Grupos de Especialidades da Portaria SMS n° 063/2020, que alterou a Portaria SMS n° 843/2019, que instituiu critérios de contratação para o Credenciamento através do Chamamento Público n° 012/2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Salvador (SMS), a serem executados no período de 06 (seis) meses. Desta forma, o valor anual do convênio que é de

R\$ 23.247.149,22 (vinte e três milhões duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais), passa a ser R\$ 23.632.190,41 (vinte e três milhões seiscentos e trinta e dois mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : A execução do presente convênio onerará as seguintes dotações orçamentárias: Atividade -10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, 0.1.91 Operações de Créditos Externos e 0.2.14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

DECIO MARINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO MANUEL CUNHA DA SILVA
Real Sociedade Portuguesa De Beneficência 16 De Setembro - Hospital Português

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 44/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 13 de julho de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de 03 (três) licenças do programa AutoCAD, versão LIGHT.

Os interessados deverão entrar em contato através dos telefones (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 05 de julho de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA PARA EXAME CLINICO GINECOLÓGICO**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N° 223/2022 - PROC. N° 206201/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de julho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N° 081/2022: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura em Elevadores e Monta Carga, com reposição de acessórios e/ ou peças e lubrificantes, das unidades da rede própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações, quantidade e condições descritas no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo n° 99016/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 04 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE DESCRENCIAMENTO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n° 213/2021, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação n° 001/2017, **ficam DESCRENCIADAS as empresas abaixo, congruentes aos seus respectivos processos:**

PESSOAS JURÍDICAS	PROCESSO
BLAMC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43497/2022

O presente descredenciamento refere-se ao Chamamento Público n° 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

Salvador, 30 de junho de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento público
Portaria n°213/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS n.º 002/2021

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Adroaldo Albergaria.

Processo n.º 62.082/2021- SMS

RECORRENTES:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS SAÚDE.

As Proponentes interessadas poderão apresentar as contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação deste aviso.

Os Recursos Administrativos encontram-se disponíveis no portal www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/Comissão especial de Chamamento Público

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação de prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 069/2022: Contração de empresa especializada para o serviço de Processamento de roupas de Serviços de Saúde, (antes denominada de Lavanderia Hospitalar). As propostas deverão. Ser apresentadas em até 03 dias úteis, após publicação no Diário Oficial do município de Salvador- Ba**

O processo administrativo n.º 64328/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de julho de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de pendência de Declaração de Bens no serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, a apresentação da Declaração para efetivar o processo de exoneração.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
CARLA MARIA FERREIRA DE SOUSA	3156001

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 30 de junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ANA CLARA FREITAS AREAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.642.272/0001-96

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de junho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
HP SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO CLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES	19.047.517/0001-64
RSM SERVCLINMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.224.168/0001-56
SSAMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.486.898/0001-34
AHAUS SERVIÇOS MÉDICOS	21.545.917/0001-41
RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	33.705.437/0001-80
TOP HEALTH SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	45.703.367/0001-00

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 05 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020

Processo n.º 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PAULO H S MARTELLO	45.156.384/0001-74
YUSHU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.581.408/0001-37
DIAS FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	29.309.018/0001-51
VALLKM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.151.359/0001-41

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 05 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do **AUTO DE INFRAÇÃO**:

A.I. 1202004/2022 AUTUADO: Marinalva Barbosa Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Art 3º - encontra-se utilizando equipamento de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 78,3 db.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 5354 Art.3º: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II- 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801424/2022 AUTUADO: Jorge de Aragão Campos Júnior

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade sem dispor da respectiva licença expedida pela SEDUR/ PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1301718/2022 AUTUADO: Rivaleno Cardoso de Jesus Filho

DESCRIÇÃO DO FATO: No campo endereço do AI 1301718 de 12/04/2022 o correto é: "Av. Aliomar Baleeiro nº 307, São Cristóvão".

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1202263/2022 AUTUADO: Maria da Conceição Pereira ***788095**

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê Maria da Conceição Pereira, leia-se Maria da Conceição Pereira 04878809515.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS GUARDAS CIVIS****MUNICIPAIS DE SALVADOR**

O Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Salvador - SINDGMS, CNPJ 21.258.111/0001-58,

com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Edifício Apolo, Nazaré, Salvador/Ba, convoca todos os

servidores Guardas Civis Municipais, para a Assembleia Geral, no dia 07 de julho (quinta-feira) de

2022, às 09h, na própria sede, nesta capital para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Dissolução da Entidade;
2. O que ocorrer.

Salvador, 05 de julho de 2022

EDEVALDO PINTO DOS SANTOS
Presidente do Sindicato



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.